



Câmara Municipal de Vereadores
SALDANHA MARINHO - RS

RECEBIDO EM 23 / 10 / 25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Projeto de Lei Municipal nº 105/2025

*Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de
Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, e
dá outras providências.*

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 92.941.681/0001-00, com sede junto à Avenida Borges de Medeiros, nº 1501, Praia de Belas.

Art. 2º. Conforme “Plano de Trabalho para Elaboração do Termo de Cooperação”, tem por objeto a mútua colaboração na manutenção e desenvolvimento da educação, mediante a formalização de parceria de Cessão de Uso de 02 (duas) salas de aula na Escola Estadual de Educação Básica Alfredo Ferrari, para atender os estudantes da Educação Infantil do Município de Saldanha Marinho, RS.

Art. 3º. Para a realização do Termo de Cooperação entre o Município de Saldanha Marinho e o Estado do Rio Grande do Sul, o Município efetuará, a título de contrapartida, a execução de serviços (ex. serviços de limpeza, de corte de grama, de vigilância, de manutenção, reformas, pinturas, pagamentos de taxas de serviço de energia elétrica, água, internet, gás).

Art. 4º. A vigência do respectivo Termo de Cooperação se dará até 31 de dezembro de 2046, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que conveniente a uma das partes interessadas.

Art. 5º. A despesa do convênio será suportada dotação orçamentária específica.

Art. 6º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 23 de outubro de 2025

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei Municipal, sob nº 105/2025 requer autorização para realização de Termo de Cooperação entre o Município de Saldanha Marinho e o Estado do Rio Grande do Sul.

O objetivo do respectivo termo será a mútua colaboração na manutenção e desenvolvimento da educação, mediante a formalização de parceria de Cessão de Uso de 02 (duas) salas de aula na Escola Estadual de Educação Básica Alfredo Ferrari, para atender os estudantes da Educação Infantil do Município de Saldanha Marinho, RS.

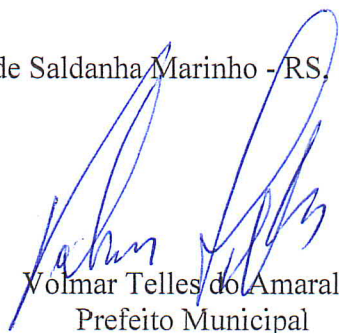
O Município, em contrapartida, realizará serviços de manutenção do espaço, podendo proceder também no pagamento de taxas de serviço de energia elétrica, água, gás, internet.

Cumpre esclarecer que o Município será responsável pelos recursos humanos do quadro de servidores municipais, bem como por todas as despesas inerentes aos estudantes do município.

O Termo de Cooperação terá vigência até 31 de dezembro de 2046, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que conveniente a uma das partes interessadas.

Dessa forma, conclamo a concordância com o projeto ora proposto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 23 de outubro de 2025.



Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

**ANEXO I - IN CAGE
PLANO DE TRABALHO**

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO			C.N.P.J. 92.399153/001-71
Endereço Avenida Silva Tavares, 1127			
Cidade Saldanha Marinho	U.F. RS	C.E.P. 98.250-000	DDD/Telefone (55)33731172
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável Volmar Telles do Amaral			C.P.F. 616.399.580-53
C.I./Órgão Expedidor	Cargo PREFEITO(A)	Função GESTOR(A) PÚBLICO(A)	
Endereço Rua José Alexandre Neuwald,49			C.E.P. 98.250-000
Home Page:		E-mail: gabinete@saldanhamarinho.rs.gov.br	

2. OUTROS PARTICÍPIES

Nome ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	C.N.P.J/C.P.F. 92.941.681/0001-00
Endereço AV. BORGES DE MEDEIROS, 1501, PRAIA DE BELAS	C.E.P. 90.119-900

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Convênio de ajustamento de matrículas para atender a Educação Infantil	Início Publicação no DOE	Término 31/12/2046
Identificação do Objeto O presente Termo de Cooperação tem por objeto a mútua colaboração na manutenção e desenvolvimento da educação, mediante a formalização de parceria de Cessão de Uso de 2(duas) salas de aula na Escola Estadual de Educação Básica Alfrdo Ferrari, para atender os estudantes da Educação Infantil, do Município de Saldanha Marinho.		
Justificativa da Proposição Contribuir com o município para oferta da Educação Infantil, considerando os preceitos do Regime de Colaboração, conforme preconiza o caput do art. 211 da Constituição Federal e o art. 8º da Lei Federal nº 9394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Justifica-se ainda, a disposição do Estado em contribuir com os municípios para ampliar e qualificar a oferta da Educação Infantil, considerando a conveniência de ocupar espaços ociosos em escolas estaduais como meio de garantir o direito à educação.		
Indicação do público alvo Crianças residentes no município de Saldanha Marinho.		
Descrição dos resultados esperados Ingresso e permanência dos estudantes na Educação Infantil.		
Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.		
Valor da contrapartida A contrapartida será através de serviços (ex.: serviços de limpeza, de corte de grama, de vigilância, de manutenção, reformas, pintura, pagamentos de taxas de serviços de energia elétrica, água, internet, gás).		

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Especificação	Indicador Físico		Valor		Duração	
Etapas/Fase		Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Início	Término
NÃO SE APLICA							

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
NÃO SE APLICA				
TOTAL GERAL				

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO¹ (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
TOTAL GERAL						
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

PROONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	NÃO SE APLICA					
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

¹O cronograma de desembolso deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

7. DECLARAÇÃO PARA MUNICÍPIOS

Na qualidade de Prefeito Municipal de Saldanha Marinho declaro, para fins de prova junto a Secretaria da Educação do Estado do Rio Grande do Sul para os efeitos e sob as penas da lei, que:

- a) Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.
- b) Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal:
Projeto nº2061. Dotação: Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica Valor R\$11.600,00
- c) Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Saldanha Marinho, 23 de outubro de 2025

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal de Saldanha Marinho

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Local e Data

Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira
Secretária de Estado da Educação